EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/08/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h00
www.bll.org.br
EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.113.834/0001-09, sediado na Rua Simão Faquinello, 364 - Centro, Pranchita/PR, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. RONIMAR ELEANDRO SARTOR, TORNA PÚBLICA a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, LINHAS, AGULHAS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER PROJETOS SÓCIO-EDUCATIVOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRANCHITA,** conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

- O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, o regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 1.259/2021 e Decreto Municipal nº 167/2023.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases e será realizado através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, na página eletrônica **www.bll.org.br.**

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA IMPUGNAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: **do dia 28/07/2026, às 07h30 ao dia 13/08/2026, às 07h50min.**
Limite para impugnação ao edital: **até o dia 07/08/2026 às 23h59min.**
Abertura das propostas/Sessão Pública: **dia 13 de agosto de 2026, às 08h00min.**
Site: **www.bll.org.br**

1.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, LINHAS, AGULHAS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER PROJETOS SÓCIO-EDUCATIVOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRANCHITA**, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

2.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção nos seguintes endereços eletrônicos:

- Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br;
- Portal da Transparência do Município: http://pranchita.pr.gov.br/licitacao;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Alternativamente, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/whats nº (046) 3540-1681. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado deverão ser formalizadas por e-mail, e encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@pranchita.pr.gov.br.**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

3.2 Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), a comprovação do enquadramento deverá ser apresentada na forma prevista neste Edital, constituindo requisito de participação no certame. A ausência da referida comprovação acarretará a inabilitação da licitante.
3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital e estejam regularmente credenciadas junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
3.3.1 A regularidade do credenciamento será verificada pelo Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública.
3.3.2 Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas enquadradas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015, quando aplicável.
3.4 Não poderão participar desta licitação:
a) empresas que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
b) empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante, na forma do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: www.bll.org.bl.
4.2 A equipe, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.
4.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4.4 As impugnações e esclarecimentos serão conhecidas se dirigidas somente de FORMA ELETRONICA pela licitante até o último dia útil do prazo para impugnação para o endereço www.bll.org.bl devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.
5.2 O credenciamento no sistema eletrônico constitui requisito indispensável para participação neste certame, devendo o interessado realizar seu cadastro e obter acesso ao sistema nos termos estabelecidos pela plataforma.
5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.
5.4 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos praticados, diretamente ou por intermédio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto ao sistema eletrônico e aos órgãos competentes, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração das informações sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.
5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo das credenciais de acesso deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes dos atos praticados até a comunicação.
5.7 A não observância das disposições relativas ao credenciamento, bem como a falta de atualização das informações cadastrais, poderá resultar na impossibilidade de participação no certame ou na adoção das medidas cabíveis durante a fase de habilitação, observado o devido processo legal.

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

6– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL

6.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Verificou-se, por meio da pesquisa de mercado, a existência de fornecedores enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos a atender às exigências estabelecidas para o objeto da presente contratação, razão pela qual será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Em atendimento aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e ao art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 1.259/2021, será assegurada prioridade de contratação às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no âmbito local e, subsidiariamente, no âmbito regional, como forma de promover o desenvolvimento econômico e social, fortalecer o comércio local e regional, incentivar a geração de emprego e renda e ampliar a arrecadação tributária do Município.

6.4. Com base na pesquisa de preços e no histórico de contratações do mesmo objeto, constatou-se a existência de, no mínimo, 03 (três) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito regional, competitivas e aptas ao fornecimento do objeto licitado, não ocasionando a aplicação da prioridade local e regional prejuízo ao conjunto ou à execução do objeto.

6.5. Para fins de aplicação da prioridade prevista neste Edital, considera-se:

I – **Âmbito Local:** Município de Pranchita/PR;

II – **Âmbito Regional:** Municípios integrantes da AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

6.6. A aplicação da prioridade de contratação local e regional não impede a participação de empresas sediadas em outras localidades, assegurando-se a ampla competitividade do certame.

6.7. A prioridade de contratação será aplicada quando a proposta apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediado em âmbito local ou, subsidiariamente, regional, for igual ou até **10% (dez por cento)** superior ao menor preço válido, observadas as condições previstas na Lei Complementar Municipal nº 1.259/2021.

6.8. Na hipótese prevista no item anterior, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediado em âmbito local ou regional poderá ser contratado, ainda que sua proposta seja de até **10% (dez por cento)** superior ao menor preço válido, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado e permaneça vantajoso para a Administração Pública.

6.9. Os benefícios previstos neste Edital serão aplicados prioritariamente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no Município de Pranchita/PR. Na inexistência de licitante local apto ao exercício da preferência, o benefício será estendido às empresas sediadas nos Municípios integrantes da AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.259/2021.

6.10. A empresa interessada em participar desta licitação deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, seu enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar essa condição mediante apresentação da Declaração de Enquadramento e da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa de sua sede, juntamente com os documentos de habilitação.

6.11. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12. A não comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou a não regularização da documentação no prazo legal, implicará a inabilitação da licitante ou a perda do direito à contratação, conforme o caso.

7 – **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

7.2 A proposta inicial deverá ser cadastrada diretamente no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma BLL, observadas as especificações constantes no Termo de Referência. Nesta fase, não será exigido o envio de proposta em arquivo PDF ou documento equivalente, salvo disposição diversa prevista neste Edital. A proposta ajustada ao lance vencedor, contendo as especificações completas dos itens ofertados, marca, fabricante, registro na ANVISA quando aplicável e demais informações exigidas no Termo de Referência, deverá ser apresentada somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após solicitação do Pregoeiro, no prazo estabelecido neste Edital.
7.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de uso pessoal e intransferível.
7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.5 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.
7.6 Os preços ofertados e as informações constantes da proposta são de exclusiva responsabilidade do licitante, assumindo-se como firmes e verdadeiros todos os dados apresentados, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.7 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, informando marca, fabricante, registro na ANVISA quando exigido e demais características necessárias à identificação do produto ofertado, bem como o valor unitário e total dos itens.
7.8 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
7.9 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
7.10 Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.11 Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao valor final ofertado e os documentos de habilitação exigidos no edital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **13 de agosto de 2026, às 08h00min** (horário de Brasília/DF), a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico da BLL, com a divulgação das propostas recebidas e início da fase competitiva.
8.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.
8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis, que não atendam às exigências do Edital e do Termo de Referência ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor máximo admitido, quando estabelecido.
8.4 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre seu recebimento e respectivo registro.
8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação estabelecidas pelo sistema eletrônico e neste Edital.
8.9 Somente serão aceitos lances inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante.
8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
8.11 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação dos participantes.

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

8.12 No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
8.12.1 Quando possível, o Pregoeiro dará continuidade à sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.
8.12.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.
8.13 A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último valor ofertado pelo licitante para fins de classificação.
8.14 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá realizar negociação diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
8.15 Após o encerramento da fase de lances e da eventual negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta ajustada ao valor final ofertado e dos documentos de habilitação exigidos no Edital.
8.16 A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante e aceitação da Administração.
8.17 A não apresentação da proposta ajustada ou dos documentos de habilitação no prazo concedido poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e garantido o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
8.18 Os documentos enviados serão analisados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, podendo ser promovidas diligências para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a inclusão de documento novo que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.**1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.3 Encerrada a fase de negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado da contratação e ao atendimento das exigências previstas no Edital e seus anexos.
9.4 Será desclassificada a proposta que:
I – contiver vícios insanáveis;
II – não obedecer às especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos;
III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável definido pela Administração, quando houver;
IV – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital que comprometam o julgamento objetivo.
9.5 Quando necessário, o Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, observando o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica, a continuidade dos trabalhos será comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações devidamente justificadas.
9.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão a qualquer momento para análise da documentação, realização de diligências ou obtenção de parecer técnico, informando no sistema eletrônico a data e horário previstos para retomada dos trabalhos.
9.8 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta ajustada ao valor final ofertado, contendo a identificação dos itens, marcas, fabricantes, registros exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, e demais informações previstas no Termo de Referência.
9.9 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante e aceitação do Pregoeiro.
9.10 O não envio da proposta ajustada no prazo concedido poderá acarretar a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

9.11 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta inicialmente cadastrada com as especificações do objeto e com o valor estimado da contratação.
9.12 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta apta a ser declarada vencedora, podendo realizar negociação em cada caso.
9.13 Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, e após a fase recursal, quando houver, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o processo encaminhado à autoridade competente para homologação.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1 A proposta inicial deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, contendo os valores ofertados e as informações exigidas pelo sistema e pelo Edital.
10.2 O licitante deverá informar, quando aplicável, a marca, fabricante, número do registro na ANVISA e demais características necessárias à identificação e análise do produto ofertado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
10.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual.
10.4 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
10.5 Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
10.6 Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a proposta ajustada ao valor final ofertado, conforme modelo constante do Anexo II do Edital, contendo a identificação completa dos itens, marcas, fabricantes, registros exigidos pelos órgãos competentes e demais informações necessárias à análise da proposta.
10.7 O não envio da proposta ajustada no prazo concedido pelo Pregoeiro poderá acarretar a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do no Anexo I e demais condições definidas neste Edital. Os itens estão divididos cada qual em um lote diferente, visto que, se cadastrados os itens em um lote apenas, a disputa no sistema BLL dar-se-ia por lote fechado.
11.2 Faculta-se aos licitantes a participação em um, vários ou todos os itens de seu interesse, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.
Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante a fase aberta, seguida de etapa fechada, na forma operacional estabelecida pelo sistema eletrônico da BLL.

12– DA HABILITAÇÃO
12.1 Para fins de habilitação, será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a documentação necessária e suficiente para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.
12.3 Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade dos documentos eletrônicos apresentados.
12.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
III – saneamento de falhas formais, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata.
12.6 Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de licitante habilitado.
12.7 Como condição prévia à habilitação, será verificada a inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.
12.8 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU.
12.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quando aplicável.
12.9 Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será inabilitado.
12.10 No caso de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
12.11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
12.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
12.11.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
12.11.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
12.12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
12.12.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, à filial participante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.
12.13 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
12.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.13.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.13.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
12.13.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
12.13.5 Certificado de Regularidade do FGTS.
12.13.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
12.13.7 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
12.13.7.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
12.13.8 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar:
a) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);
b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;
c) Declaração constante do Anexo V, para fins de comprovação do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.14.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação.
12.14.2. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação da empresa emitente, da empresa fornecedora, descrição dos materiais fornecidos e declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.
12.14.3. A critério da Administração, poderá ser solicitado ao licitante vencedor catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove que os produtos ofertados atendem às especificações constantes do Termo de Referência e são adequados ao acondicionamento de alimentos, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

13-DOS RECURSOS E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de recurso.

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

13.3 Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico.
13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de encerramento do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.5 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.
13.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
13.8 Na hipótese de necessidade de reabertura da sessão pública para realização de atos decorrentes do julgamento dos recursos, diligências, desclassificação de proposta, inabilitação de licitante ou quaisquer outras situações previstas na legislação, a nova data e horário serão previamente comunicados aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo devidamente justificado.
13.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, autorizando o prosseguimento do certame.

14– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor.
14.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja desclassificado ou inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital, podendo ser realizadas as diligências e negociações cabíveis, nos termos da legislação vigente.
14.3 A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro quando não houver interposição de recurso administrativo.
14.4 Havendo recurso administrativo, a adjudicação e a homologação competirão à autoridade competente, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.
14.5 Após a adjudicação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.6 A homologação do certame constitui ato de controle da legalidade e da conveniência administrativa, não gerando, por si só, obrigação de contratação.
14.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo estes mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, conforme o caso.
14.8 Após a homologação, serão adotadas as providências necessárias para formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

15– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 O valor total estimado para a presente licitação é **de R$ 157.388,50 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos),** conforme levantamento realizado pela Administração e constante do processo administrativo.
15.2 Os preços máximos unitários e totais admitidos para cada item encontram-se discriminados no Anexo I – Termo de Referência, constituindo os limites de aceitabilidade das propostas.
15.3 Os recursos destinados ao pagamento das despesas decorrentes da presente contratação são provenientes de recursos próprios do Município, bem como de outras fontes vinculadas à saúde, quando aplicável**.**
15.4 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, consignadas no orçamento do Município, observada a disponibilidade financeira e orçamentária correspondente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1720	07.001.10.301.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

15.5 Em se tratando de contratação decorrente de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.
15.6 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação devidamente fundamentada e comprovada pela contratada, ou por disposição prévia e expressa da Administração, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.7 Após o período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual legalmente admitida, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do índice oficial adotado pela Administração para recomposição da perda inflacionária, observada a legislação vigente.

16- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo correspondente, ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2 Após a homologação do certame, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
16.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
16.4 Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no certame, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e posterior contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
16.5 A contratação decorrente desta licitação não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem mera expectativa de consumo durante a vigência contratual, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

17-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do:
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
CNPJ nº 78.113.834/0001-09
Avenida Simão Faquinello, nº 364, Centro
CEP 85730-000 – Pranchita/PR.
A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a identificação do **Pregão Eletrônico**, do **Contrato** ou da **Ata de Registro de Preços**, quando houver, bem como a descrição completa dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.
17.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para conferência das quantidades, especificações e condições de fornecimento, e, posteriormente, recebidos definitivamente após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, quando houver.
17.3. Verificada qualquer irregularidade, divergência de especificação, quantidade, qualidade ou defeito nos materiais entregues, estes poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.
17.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.
17.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura contenha erro, omissão, divergência ou qualquer outra irregularidade que impeça sua liquidação, será devolvida à contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento, que será reiniciado a partir da data de sua reapresentação devidamente regularizada.

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

17.6. Antes da realização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), podendo realizar consultas aos sistemas oficiais de emissão de certidões.
17.7. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando aplicáveis.
17.8. O pagamento efetuado pela Administração não implicará reconhecimento do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, permanecendo resguardado o direito de exigir a substituição dos materiais, a reparação de danos e o cumprimento das demais obrigações contratuais, caso sejam constatadas irregularidades posteriormente.

18 - PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
18.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
18.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
18.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, devidamente acondicionados em embalagens originais, quando aplicável, observando as especificações, quantidades e demais exigências constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.
18.4. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade ou qualidade dos materiais fornecidos, a Administração poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição ou complementação, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.
18.5. Os materiais deverão ser entregues diretamente na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na **Rua Barão do Rio Branco, nº 349, Centro, Pranchita/PR**, em horário de expediente, correndo por conta da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.
18.6. O recebimento provisório dos materiais não implica sua aceitação definitiva, que somente ocorrerá após a conferência das quantidades, especificações e condições de qualidade, pela fiscalização designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
19.1 Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de quaisquer das condutas previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do referido artigo, bem como das demais hipóteses estabelecidas na legislação aplicável.
19.2 Os licitantes ou contratados que incorrerem em infrações administrativas ficarão sujeitos, após regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da infração cometida.
19.3 Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
17.4 A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando, entre outros aspectos:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração;
V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
19.5 A multa aplicada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
19.6 As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma prevista pela

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

legislação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O sistema eletrônico gerará automaticamente a ata da sessão pública, a qual ficará disponível para consulta dos interessados.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seus anexos e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

20.4 A homologação do resultado da licitação não implicará direito adquirido à contratação, permanecendo condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

20.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a segurança jurídica, a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente da Administração Municipal de Pranchita/PR.

20.8 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão do conteúdo da proposta ou a validade dos documentos não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quando o próprio instrumento estabelecer expressamente regra diversa.

20.10 O Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal da Transparência do Município de Pranchita/PR e na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

20.11 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Declaração Ano-calendário (art. 4°, § 2° da Lei n° 14.133/2021)
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato.

Pranchita/PR, 15 de junho de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS, LINHAS, AGULHAS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER PROJETOS SÓCIO-EDUCATIVOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRANCHITA.

1.1 A presente licitação tem como objeto à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais destinados à confecção de vestuários, figurinos, enxoval, adereços e decoração em geral, visando atender eventos e projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes, Idosos, Mulheres e Pessoas com Deficiência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição desse material para confecção de vestuários, figurinos, enxoval, adereços e decoração em geral, que serão utilizados em eventos institucionais, datas comemorativas e apresentações culturais que fazem parte do calendário anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças, Idosos, Mulheres e Pessoas com Deficiência, que tem na sua programação festas tradicionais. Por se tratarem de datas festivas importantes, entre outros eventos, a Secretaria Municipal em parceria com outras Secretarias e Administração Municipal, promovem apresentações e encenações junto à comunidade, envolvendo grupos organizados e alunos das escolas municipais e dos serviços oferecidos pelo município, bem como aquisição de materiais a serem utilizados na realização de cursos e oficinas terapêuticas e profissionalizantes.

2.2. Serão Utilizados recursos vinculados a Proteção Social Básica, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Pessoa Idosa, Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal da Política da Mulher.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

LOTE 01

Item	Descrição Materiais	Und. Med.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1.	Agulha de crochê aço niquelado Ponta 1,50mm.	Und	15	R$ 3,50	R$ 52,50
2.	Agulha de crochê barbante aço niquelado ponta 2mm.	Und	15	R$ 3,70	R$ 55,50
3.	Agulha de crochê barbante aço niquelado ponta 2,50mm.	Und	15	R$ 3,80	R$ 57,00
4.	Agulha de crochê para barbante aço niquelado ponta 3,5mm.	Und	15	R$ 4,50	R$ 67,50
5.	Agulha para tricô plástica corrente 25cm 3mm.	Und	15	R$ 10,25	R$ 153,75
6.	Agulha para tricô plástica corrente 25cm 3,5mm.	Und	15	R$ 11,20	R$ 168,00
7.	Agulha para tricô plástica corrente 25cm 4mm.	Und	15	R$ 12,45	R$ 186,75
8.	Agulha para costura em tricô (sem ponta).	Und	15	R$ 4,60	R$ 69,00
9.	Barbante colorido (cores a serem definidas conforme a necessidade) Nº4 700g.	Rolo	20	R$ 29,95	R$ 599,00
10.	Barbante colorido (cores a serem definidas conforme a necessidade) Nº6 700g.	Rolo	30	R$ 32,20	R$ 966,00
11.	Barbante cru Nº 4, 700g.	Rolo	30	R$ 29,90	R$ 897,00
12.	Barbante cru Nº 6, 700g.	Rolo	30	R$ 31,60	R$ 948,00
13.	Botões disco voador 4 furos – 25mm, coloridos pct com 50uni.	Pacotes	30	R$ 36,55	R$ 1.096,50
14.	Botões disco voador 4 furos - 20mm, coloridos pct com 50uni.	Pacotes	30	R$ 35,30	R$ 1.059,00
15.	Caixa Mdf cru com tampa 09x09x8cm.	Und	50	R$ 9,00	R$ 450,00
16.	Caixa Mdf cru com tampa 12x12xcm.	Und	50	R$ 10,00	R$ 500,00
17.	Caixa Mdf cru com tampa 15x15xcm.	Und	50	R$ 14,70	R$ 735,00
18.	Caixa Mdf com Tampa 20x15x10cm.	Und	50	R$ 31,45	R$ 1.572,50
19.	Caixa Mdf cru com Tampa 20x20x10cm.	Und	50	R$ 33,95	R$ 1.697,50

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

20.	Caixas Mdf com tampa 30x20x10cm.	Und	50	R$ 40,75	R$ 2.037,50
21.	Cola permanente para tecido 250g.	Frasco	50	R$ 30,80	R$ 1.540,00
22.	Cola branca PVA 1kg.	Frasco	05	R$ 33,75	R$ 168,75
23.	Cordão de polipropileno 3mm rolo com 100 metros diversas cores, composição 66% polipropileno e 34% algodão.	Rolos	05	R$ 65,25	R$ 326,25
24.	Embalagem saco para presente metalizado 25x35 com 50 unidades, cores variadas.	Pct.	15	R$ 41,00	R$ 615,00
25.	Embalagem saco para presente metalizado, 35cm x 53cm. com 50 unidades, cores variadas.	Pct.	15	R$ 63,60	R$ 954,00
26.	Embalagem saco para presente metalizado, 45cm x 30cm. com 50 unidades, cores variadas.	Pct.	15	R$ 63,50	R$ 952,50
27.	Elástico: comprimento: rolo de 100mt, largura: 0.9cm, liso, composição: 68% poliéster 32% elastano.	Rolo	10	R$ 52,70	R$ 527,00
28.	Fibra siliconada, pacotes de 01kg	Kg	100	R$ 64,50	R$ 6.450,00
29.	Fita métrica flexíveis de 150cm – fita de alfaiate, arrolável para costura.	Und.	05	R$ 7,45	R$ 37,25
30.	Fita mimosa nº2 10mm com 50 metros – em diversas cores.	Rolo	15	R$ 25,00	R$ 375,00
31.	Fita mimosa nº3 15mm com 50 metros - em diversas cores.	Rolo	15	R$ 36,70	R$ 550,50
32.	Kit patchwork com 50 retalhos de tecido algodão para (várias estampas e poás)	Kit	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
33.	Juta 100% sintética, cor natural, 1,40m largura, para artesanato, decoração e patchwork,	Metros	100	R$ 21,45	R$ 2.145,00
34.	Juta 100% sintética, cores variadas, 1m de largura, para artesanato, decoração e patchwork	Metros	100	R$ 22,30	R$ 2.230,00
35.	Laço fácil mágico para presente cores variadas. material plástico, filete dourado, laço pronto 27mm x 460mm, pacotes com 10 unidades.	Pct.	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
36.	Laço fácil mágico para presente cores variadas. material plástico, filete dourado, laço pronto 18mm x 390mm, pacotes com 10 unidades.	Pct.	100	R$ 9,20	R$ 920,00
37.	Laço fácil mágico para presente cores variadas. material plástico, filete dourado, laço pronto 50mm x 850mm, pacotes com 10 unidades.	Pct.	100	R$ 19,46	R$ 1.946,00
38.	Linha de crochê 100% algodão com 170mts - cores variadas.	Rolos	10	R$ 23,25	R$ 232,50
39.	Linha de crochê 100% algodão com 338mts - cores variadas.	Rolos	10	R$ 28,75	R$ 287,50
40.	Linha meada para bordar e fazer ponto cruz 8mts, 100% algodão egípcio, penteado, gazado e mercerizado, cores variadas.	Meada	50	R$ 5,95	R$ 297,50
41.	Linha para costura reta 1300mt, cores variadas.	Rolo	50	R$ 11,00	R$ 550,00
42.	Linha de costura para Ovberlock	Rolo	50	R$ 17,00	R$ 850,00
43.	Massa de biscuit cor natural, material argila, 500gr.	Pact.	05	R$ 27,50	R$ 137,50
44.	Massa de biscuit cor natural, material argila, 1kg.	Pact.	05	R$ 39,45	R$ 197,25
45.	Novelos de lã tricô 40g - cores variadas.	Novelos	650	R$ 16,30	R$ 10.595,00
46.	Pincel para pinturas, chato, tamanhos: 00 | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | 18 | 20 | 22 | 24.	Und	130	R$ 6,45	R$ 838,50
47.	Potes de vidro 300ml, tampa plástica.	Und	100	R$ 13,35	R$ 1.335,00
48.	Potes de vidro 500ml, tampa plástica.	Und	50	R$ 22,45	R$ 1.122,50
49.	Saco plástico Tamanho: 50x80cm, Largura 50cm Comprimento 80cm Cor: transparente. Suporta até 50kg. Material: Polietileno Virgem.	Rolo	1000	R$ 28,00	R$ 28.000,00
50.	Tecido de saco alvejado para pano de prato - sacaria – largura 0,69cm, rolo com 50mt.	Rolo	05	R$ 370,00	R$ 1.850,00
51.	Tecido estampado chitão, temas diversos, datas comemorativas, rolo com 50mt.	Rolo	06	R$ 1.044,00	R$ 6.264,00

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

52.	Tecido liso 1,50m Oxford, rolo com 50mt.	Rolo	05	R$ 635,00	R$ 3.175,00
53.	Tecido tricoline com estampas variadas largura 1,40mt. rolo com 50mt.	Metro	06	R$ 600,00	R$ 3.600,00
54.	Tecido tricoline liso várias cores, largura 1,40mt. rolo com 50mt.	Und.	06	R$ 750,00	R$ 4.500,00
55.	Tecido cetim, rolo peça fechada, com 50m, comprimento 50m x Largura 1.5m, várias cores	Rolo	10	R$ 630,00	R$ 6.300,00
56.	Tecido vagonite branco par bordado 100% algodão 50cm X 1,40mt, largura: 1.4m, comprimento: 50cm	Rolo	10	R$ 219,00	R$ 2.190,00
57.	Tecido helanca malha lycra tensionada, dimensões: 10 metros de comprimento x 1,80 metros de largura, composição: 100% poliéster gramatura: 120g/m², cores variadas.	Rolo	50	R$ 455,00	R$ 22.750,00
58.	Tecido TNT, bobinas de 50mt x 1,40mt de largura, várias cores.	Rolo	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
59.	Tecido Voal, largura: 3mt, comprimento: 30mt, desenho do tecido: liso, composição: 100% poliéster, várias cores.	Rolo	15	R$ 719,00	R$ 1.078,50
60.	Tesoura de picotar inox grande para artesanato, tecido, papel e EVA.	Und	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
61.	Tesoura de costura, material: aço inoxidável de alta qualidade tamanho: 25,4 cm Peso: 210 g	Und	10	R$ 112,00	R$ 1.120,00
62.	Tesoura tecelão arremate costura geral acabamentos, Inox 11,5cm/12cm	Und	10	R$ 25,00	R$ 250,00
63.	Tinta acrílica fosca para pintura em tecido 250ml, cores variadas.	Und	30	R$ 38,40	R$ 1.152,00
64.	Tinta para tecido 37ml, cores variadas.	Rolo	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00
65.	Viés Boneon 24mm – rolo com 50mt, material: 100% Algodão, cores variadas.	Frasco	10	R$ 44,00	R$ 440,00
66.	Verniz brilhante para artesanato, frasco de 500ml.	Frasco	10	R$ 82,00	R$ 820,00
67.	Verniz brilhante para artesanato, frasco 1000ml.	Frasco	05	R$ 69,00	R$ 345,00
68.	Verniz fixador em spray incolor, fosco 300ml.	Frasco	20	R$ 49,00	R$ 980,00
69.	Verniz acrílico fosco 250ml.	Frasco	10	R$ 36,40	R$ 364,00
70.	Verniz acrílico fosco 500ml.	Und	05	R$ 65,00	R$ 325,00
71.	Zíper nylon fino com cordão 15cm. Cursor com trava, cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliéster, cursor 100% zinco, cores variadas.	Und	200	R$ 3,30	R$ 660,00
72.	Zíper nylon fino com cordão 20cm. Cursor com trava, cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliéster, cursor 100% zinco, cores variadas.	Und	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
				TOTAL	**R$ 157.388,50**

3.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de **R$ 157.388,50 (Cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

4. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A solicitação dos materiais será de forma parcela durante a vigência contratual, e solicitada mediante autorização de compra emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pranchita;

4.3. Caso a contratante detecte qualquer defeito poderá solicitar a troca e a reposição deverá ser em até 10 (dez) dias úteis, ou suspenção da entrega do produto;

4.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Barão do Rio Branco, 349, centro.

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e gestão do Contrato será exercida por representante(s) da Secretaria de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação, em correspondência com os serviços executados, devidamente atestado e verificado pelo gestor do contrato.

8.2. Na **nota fiscal** deverá constar a descrição do material, marca, valor unitário e valor total, e outras informações complementares, quando for o caso.

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

8.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada e seu pagamento acontecerá somente a data de sua apresentação válida.
8.4. Deverá constar ainda, sob pena de devolução da nota para correção: número da licitação e número do Contrato Administrativo.
8.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida, conforme solicitação e autorização do gestor do contrato ao Departamento de Contabilidade, após a emissão das devidas ordens de pagamento, em nome de: *MUNICÍPIO DE PRANCHITA, CNPJ: 78.113.834/0001-09 – Av. Simão Faquinello, 364, Centro - CEP: 85730-000 – Pranchita-Pr.*
8.6. Após emissão da Nota Fiscal, ou documento equivalente, a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: nfe@pranchita.pr.gov.br.
8.7. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, ou documento equivalente, pela contratada, uma vez atendida todas as condições exigidas para pagamento.
8.8. O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais, juros, multas ou qualquer outra despesa adicional.
8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.11. Eventual reajuste no preço do objeto deste certame, devidamente comprovado e justificado, e que inviabilize ao fornecedor manter o valor da proposta ofertada poderá ser repassado pelo Município de Pranchita no decorrer do contrato, mediante aditivo contratual ou apostilamento.

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Pregão Eletrônico n° 19/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, LINHAS, AGULHAS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER PROJETOS SÓCIO-EDUCATIVOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRANCHITA.

(apresentar preferencialmente) em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Pranchita/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
x	x	xx	xx	xx	R$	
x	x	xx	xx	xx	R$	
x	x	xx	xx	xx	R$	

Valor Total por Extenso: R$ XX.XXX,XX (XXX reais). Condições de Pagamento: Conforme edital.
Validade da Proposta: de 60 dias.

Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.
Comprometemo-nos a substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento.
Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.
Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, concordando integralmente com seus termos.

_____, ___ de ____ de 20xx.

Atenciosamente,
(nome, RG e assinatura do responsável legal/carimbo empresa)
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico n° 19/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, LINHAS, AGULHAS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER PROJETOS SÓCIO-EDUCATIVOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRANCHITA.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº.....,cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao processo licitatório supra e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9. A empresa acima DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia, objeto deste edital, conforme constante no Anexo II do presente Edital, **pelo prazo estipulado no edital**, contados da solicitação, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições quando de imperfeições constatadas em suas características, sem qualquer ônus para a administração.

10. Pelo presente instrumento, a presente empresa, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que **se enquadra (não se enquadra)** na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

Pregão Eletrônico n° 19/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, LINHAS, AGULHAS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER PROJETOS SÓCIO-EDUCATIVOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRANCHITA.

(apresentar (preferencialmente) em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente **(*inserir o nome da proponente)*** , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas),** conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ___ de ____ de 20xx.

_____
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

ANEXO V
Modelo de Declaração Ano-calendário (art. 4°, § 2° da Lei n° 14.133/2021)

Pregão Eletrônico n° 19/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, LINHAS, AGULHAS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER PROJETOS SÓCIO-EDUCATIVOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRANCHITA.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por seu representante legal Sr(a) ....., cargo..... , CPF.....

DECLARA estar ciente das consequências legais acerca da veracidade das informações que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento nos termos do **art. 4°, § 2° da Lei n° 14.133/2021.**

_____, ___ de ____ de 20xx.

_____
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

ANEXO N.º VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/20xx
REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO N.º xx/20xx

Vigência: 12 meses, de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx.
Valor total do contrato: R$ xxxx (xxxx).

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Simão Faquinello, n. º 364, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n. º 78.113.834/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RONIMAR ELEANDRO SARTOR,** doravante denominado simplesmente **Contratante;**
CONTRATADO: xxxxx, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° xxxxx, com sede na xxxxxx, neste ato representado por seu sócio xxxxxxx, inscrito no CPF N° xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx
As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° xx/20xx, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE TECIDOS, LINHAS, AGULHAS, AVIAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER PROJETOS SÓCIO-EDUCATIVOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRANCHITA, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:
1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

1.2 São anexos a este instrumento e se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação;
c) A Proposta do Contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. Os materiais objeto deste contrato serão fornecidos de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.
2.2. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.
2.3. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente o contratante antes do vencimento do prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa fundamentada e indicando novo prazo para entrega, cuja aceitação ficará condicionada à análise e aprovação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
2.4. As entregas deverão ser realizadas diretamente na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na **Rua Barão do Rio Branco, nº 349, Centro, Pranchita/PR**, em dias úteis, no horário compreendido entre **07h30min às 11h30min** e **13h00min às 17h00min**, ou outro horário previamente definido pela Secretaria.
2.5. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou danos, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, observadas as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da contratada.

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

2.6. Quando aplicável, os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação específica.
2.7. O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes, devendo ser observadas as condições necessárias para preservar a integridade e a qualidade dos produtos até o seu recebimento definitivo.
2.8. O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no ato da entrega, para conferência das quantidades e das especificações. O recebimento definitivo será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta da contratada.
2.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem a obriga a reparar, substituir ou complementar aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades posteriormente constatados.
2.10. Serão rejeitados, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada ou da legislação aplicável, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.
2.11. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
2.12. A vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município.
2.13. A prorrogação dependerá de manifestação formal da autoridade competente, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente motivada e constante dos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. A execução do objeto observará as condições, especificações, quantitativos, forma de fornecimento, prazos, critérios de recebimento, fiscalização e demais disposições constantes do Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins de direito.
3.2. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município de Pranchita/PR, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar o recebimento dos produtos e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. O recebimento provisório e definitivo dos produtos ocorrerá na forma estabelecida no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.
5.3. O valor contratado possui caráter estimativo, não ficando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos.
5.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da Contratada.
5.5. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.
5.6. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contrato.
5.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento do atesto pelo fiscal ou gestor do contrato, após a verificação da conformidade dos produtos entregues.

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

5.8. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.
5.9. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo dos produtos, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência.
5.10. Havendo rejeição parcial dos produtos fornecidos, a Contratante comunicará a Contratada para emissão de Nota Fiscal correspondente apenas aos quantitativos efetivamente aceitos.
5.11. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:
I – identificação do Município;
II – número do Pregão Eletrônico;
III – número do Contrato Administrativo;
IV – descrição dos produtos fornecidos;
V – marca, quando aplicável;
VI – quantidade, valor unitário e valor total;
VII – número da Autorização de Fornecimento, quando houver;
VIII – demais informações exigidas pela legislação vigente.
5.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após sua correção, sem qualquer ônus para a Contratante.
5.13. Para fins de pagamento, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
5.14. Constatada irregularidade na documentação da Contratada, esta será notificada para promover sua regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
5.15. Persistindo a irregularidade, o Município poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.16. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
5.17. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento comprobatório de seu enquadramento, quando necessário, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
5.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de:
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
CNPJ nº 78.113.834/0001-09
Avenida Simão Faquinello, nº 364, Centro
CEP 85730-000 – Pranchita/PR.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
6.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.
6.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses e havendo prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da Contratada, utilizando-se como índice o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
6.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação vigente.
6.4. Na hipótese de atraso ou indisponibilidade da divulgação do índice de reajuste, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, procedendo-se à compensação quando da divulgação do índice definitivo.
6.5. Caso o índice adotado venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa e observância da legislação vigente.
6.6. Independentemente do reajuste, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas pela Contratada e reconhecidas pela Administração.
6.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto a revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por termo aditivo, quando cabível.

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações da Contratante:
7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e a proposta apresentada.
7.2. Receber os produtos fornecidos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
7.3. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.
7.4. Notificar a Contratada, por escrito ou por meio eletrônico oficial, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua substituição, sem ônus para o Município.
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de fiscal e gestor formalmente designados, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
7.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva Nota Fiscal.
7.7. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.8. Emitir as Autorizações de Fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, observados os quantitativos e condições previstos na contratação.
7.9. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.
7.10. Decidir sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente improcedentes, protelatórios ou estranhos à execução contratual.
7.11. Comunicar formalmente à Contratada qualquer alteração ou fato superveniente que possa impactar a execução do contrato.
7.12. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões, empregados, prepostos ou representantes da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
São obrigações da Contratada:
8.1. Cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e de sua proposta comercial, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto contratado.
8.2. Fornecer as marmitas de isopor e as embalagens plásticas de acordo com as especificações, quantidades, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.
8.3. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município, observando os prazos, locais e condições estabelecidos na contratação.
8.4. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, em suas embalagens originais, íntegras, limpas e sem avarias, observando as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.
8.5. Garantir que os produtos fornecidos sejam próprios para acondicionamento de alimentos e atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando exigidas pela legislação vigente.
8.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ou em prazo inferior definido pela Contratante em caso de necessidade, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inadequada ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.
8.7. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, respondendo pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.
8.8. Comunicar formalmente à Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento das Autorizações de Fornecimento, apresentando a devida justificativa.
8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
8.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, transporte, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.
8.11. Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

8.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.
8.13. Responder pelos atos de seus empregados, representantes, transportadores e prepostos, bem como pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
V – não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2 Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3 A sanção de advertência será aplicada quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
I – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade da infração, nos casos de inexecução total ou parcial.
9.7 O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias úteis poderá caracterizar inexecução contratual, facultando à Administração promover a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
9.8 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.9 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
9.10 Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à Contratada, a diferença poderá ser descontada dos pagamentos pendentes ou cobrada administrativamente e judicialmente.
9.12 Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração;
V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

9.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.
9.14 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.15 As sanções aplicadas serão registradas e publicadas na forma da legislação vigente, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.
9.16 As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos e prazos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
10.1 O contrato extingue-se quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência inicialmente estabelecido.
10.2 Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo previsto e a continuidade da execução seja necessária para a conclusão do objeto, a vigência contratual poderá ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa e formalização do respectivo instrumento.
10.3 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:
10.3.1 Ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;
10.3.2 A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas cabíveis para assegurar a continuidade da execução do objeto.
10.4 O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de suas obrigações ou antes do término de sua vigência por quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, quando cabível, o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.
10.5 A alteração da razão social, da estrutura societária ou da finalidade da empresa não ensejará a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto contratado.
10.6 Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo para alteração subjetiva do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.
10.7 Na hipótese de extinção contratual, sempre que possível, será elaborado termo próprio contendo:
10.7.1 Relação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.7.2 Relação dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente pendentes;
10.7.3 Apuração de multas, indenizações e demais responsabilidades das partes;
10.7.4 Demais informações necessárias à formalização do encerramento da contratação.
10.8 A extinção do contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de garantias legais, vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações previstas na legislação aplicável e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Pranchita/PR, observadas as dotações orçamentárias correspondentes ao exercício financeiro em que ocorrer a execução da despesa.
11.2 As dotações orçamentárias específicas para atendimento das despesas decorrentes deste contrato serão indicadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho, podendo ser utilizadas as seguintes dotações:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
xxxx	xxxx	xxxxxxxxx	x	xxxxxxxx	Do Exercício

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR

11.3 Caso haja necessidade de suplementação ou utilização de dotações diversas compatíveis com o objeto contratado, estas poderão ser indicadas por meio de apostilamento ou outro instrumento legal cabível, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)
12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelos princípios gerais do direito e dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3 As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses que possam ser realizadas por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4 Não caracterizam alteração do contrato e poderão ser registrados por simples apostilamento os ajustes decorrentes de atualização de dotações orçamentárias, reajustes previstos contratualmente, compensações, penalizações financeiras e demais hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais exigidos pela legislação, nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais de resolução de conflitos, nos termos do §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pranchita/Pr, xx de xxxxxxxxx de 20xx.

_____
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Xxxxxxxxxx
CNPJ
Contratada

_____
XXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO

Fone/Whatsapp: (46) 3540 – 1681 – E-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro – CEP85730-000 – Pranchita - PR